

- REQUERIMENTO Número / (.ª)
- PERGUNTA Número / XII (4 .ª)

Expeça - se
Publique - se
O Secretário da Mesa

Assunto: Direito dos Ferroviários às Concessões de Transporte

Destinatário: Min. da Economia

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Os reformados e trabalhadores ferroviários continuam a sua luta contra o roubo do seu direito secular às concessões de transporte. O governo continua, teimosamente e isoladamente, a impor este roubo, que até os administradores que nomeia consideram ser uma medida «estúpida».

Chegou ao nosso conhecimento a deliberação 10/2014 de 3 de Novembro de 2014 do Conselho de Administração da CP, onde esta «ofereceu» aos trabalhadores no ativo do Grupo CP e seus familiares a possibilidade de realizarem viagens particulares gratuitas na época natalícia.

Esta deliberação ilustra bem que o CA da CP gosta de oferecer o que não é seu. É que os ferroviários têm direito às concessões, direito que lhes está a ser negado todos os dias pelo Governo e pelo seu CA da CP. O que de facto o CA da CP deliberou foi que suspendia parcialmente o roubo do direito às concessões durante o período natalício.

Mas esta deliberação também ilustra, de forma clara e definitiva, que o Governo e o seu CA da CP admitem que não deve ser levado a sério, nem literalmente, o artigo da lei do Orçamento de Estado que proíbe a utilização gratuita dos transportes públicos.

Estes factos somam-se a uma prática recente na CP de promoções comerciais em viagens associadas a atividades lúdicas (futebol, concertos, turismo, etc.), com descontos muitas vezes superiores a 75 por cento, e que ilustram uma nova filosofia para o transporte público: carregar nos custos para os utentes regulares – os trabalhadores e os estudantes –, abandonar as políticas de promoção da utilização do transporte público pelos reformados e promover descontos aos utentes não regulares.

Ou seja, se nunca foi justo ou legítimo o roubo das concessões aos ferroviários, hoje é claramente uma medida punitiva, realizada à margem da lei, dos acordos de empresa e da prática comercial das empresas. Uma medida condenada a ser revogada assim que os portugueses se libertarem deste Governo e desta maioria.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, perguntamos ao Governo, através do Ministério da Economia, o seguinte:

- Como a deliberação 10/2014 do Conselho de Administração da CP vem demonstrar e confirmar, é possível devolver as concessões aos ferroviários. Assim queiram o Governo e a Administração da CP. Tenciona o Governo dar, finalmente, orientações nesse sentido?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 11 de Março de 2015

Deputado(a)s

BRUNO DIAS(PCP)